



**2016/0274(COD)**

22.3.2017

# **PARECER**

da Comissão do Comércio Internacional

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 que institui um Fundo de garantia relativo às ações externas  
(COM(2016)0582 – C8-0374/2016 – 2016/0274(COD))

Relatora de parecer: Godelieve Quisthoudt-Rowohl

PA\_Legam

## JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

A proposta altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 480/2009 que institui um Fundo de Garantia relativo às ações externas e faz parte do ambicioso Plano de Investimento Externo, anunciado pela Comissão em 7 de junho de 2016, que visa prosseguir a consolidação da Agenda Europeia da Migração. A proposta introduz quatro alterações ao regulamento em vigor.

1. As receitas decorrentes dos prémios de risco, geradas no âmbito das operações de financiamento do BEI, representarão uma quarta fonte de rendimento para o Fundo de Garantia.
2. O montante excedentário do Fundo de Garantia superior a 10 % (em vez dos atuais 9 %) do montante total dos empréstimos em dívida reverterá para o orçamento. Este ajustamento visa aumentar a capacidade financeira e assim proteger melhor o orçamento contra potenciais riscos adicionais de incumprimento das operações do BEI relacionadas com a crise migratória.
3. A gestão dos ativos do Fundo de Garantia deve ser transferida do BEI para a Comissão. A Comissão já está mandatada para gerir o Fundo de Garantia do FEIE. A proposta de transferência tem por objetivo prosseguir a consolidação das atividades de gestão de ativos por parte da Comissão.
4. A Comissão apresentará anualmente ao Parlamento, ao Conselho e ao Tribunal de Contas um relatório detalhado sobre a situação e a gestão do Fundo de Garantia. Esta medida poderá permitir a obtenção de informações mais precisas e de melhor qualidade com base nas estruturas existentes entre estas instituições.

A relatora concorda com estes ajustamentos, com exceção das alterações seguintes.

## ALTERAÇÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a ter em conta as seguintes alterações:

### Alteração 1

#### **Proposta de regulamento** **Considerando 5**

##### *Texto da Comissão*

(5) A gestão financeira do Fundo de Garantia deve ser transferida do BEI para a Comissão, que aplica uma prática estabelecida de gestão de investimentos análogos. Ao assumir a gestão dos ativos do Fundo de Garantia, a Comissão deve poder racionalizar e consolidar as suas

##### *Alteração*

(5) A gestão financeira do Fundo de Garantia deve ser transferida do BEI para a Comissão, que aplica uma prática estabelecida de gestão de investimentos análogos. Ao assumir a gestão dos ativos do Fundo de Garantia, a Comissão deve poder racionalizar e consolidar *ainda mais*

atividades de gestão de ativos, com base nas estruturas existentes e *num bom* historial.

as suas atividades de gestão de ativos, *bem como coordenar todos os aspetos associados ao financiamento externo da Agenda Europeia da Migração*, com base nas estruturas existentes e *reforçando o seu* historial. *A transferência da gestão deverá traduzir-se numa redução dos custos para o orçamento da União e na transmissão, pela Comissão, de informações mais precisas e de melhor qualidade ao Parlamento Europeu no que respeita à gestão e à situação do Fundo de Garantia.*

## Alteração 2

### Proposta de regulamento

#### Artigo 1 – parágrafo 1 – ponto 3

Regulamento (Euratom, CE) n.º 480/2009

Artigo 7

#### *Texto da Comissão*

A Comissão deve assegurar a gestão financeira do Fundo. A Comissão deve gerir e investir os recursos do Fundo de Garantia em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, respeitando normas prudenciais adequadas.»;

#### *Alteração*

A Comissão deve assegurar a gestão financeira do Fundo, *em conformidade com o presente regulamento e com as regras e os procedimentos internos do Fundo. Além disso*, a Comissão deve gerir e investir os recursos do Fundo de Garantia em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, respeitando normas prudenciais adequadas, *tendo simultaneamente em conta os princípios orientadores da ação externa da UE. A Comissão deve explicar ao Parlamento de que forma a gestão do Fundo se integra na sua estratégia alargada de desenvolvimento.*»;

## Alteração 3

### Proposta de regulamento

#### Artigo 1 – parágrafo 1 – ponto 4

Regulamento (Euratom, CE) n.º 480/2009

Artigo 8

### *Texto da Comissão*

Até 31 de março de cada ano, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas, no contexto das demonstrações financeiras da Comissão, as informações requeridas sobre a situação do Fundo de Garantia.

Além disso, a Comissão, até 31 de maio de cada ano, envia ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas um relatório anual sobre a gestão do Fundo de Garantia durante o ano civil anterior. Esse relatório anual apresenta a situação financeira do Fundo de Garantia no final do ano civil anterior, os fluxos financeiros durante o ano civil anterior, bem como as transações mais importantes e outras informações relevantes sobre as contas financeiras. O relatório deve incluir igualmente informações sobre a gestão financeira, o desempenho e os riscos do Fundo de Garantia no final do ano civil anterior.»

### *Alteração*

Até 31 de março de cada ano, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas, no contexto das demonstrações financeiras da Comissão, ***todas*** as informações requeridas sobre a situação do Fundo de Garantia.

Além disso, a Comissão, até 31 de maio de cada ano, envia ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas um relatório anual sobre a gestão do Fundo de Garantia durante o ano civil anterior. Esse relatório anual apresenta a situação financeira ***e o funcionamento*** do Fundo de Garantia no final do ano civil anterior, os fluxos financeiros durante o ano civil anterior, bem como as transações mais importantes e outras informações relevantes sobre as contas financeiras, ***nomeadamente informações pormenorizadas sobre o montante dos empréstimos em dívida garantidos ou os ativos do Fundo de Garantia em conjunturas de mercado difíceis, bem como as conclusões e ilações tiradas.*** O relatório deve incluir igualmente informações sobre a gestão financeira, o desempenho e os riscos do Fundo de Garantia no final do ano civil anterior. Além disso, o relatório deve apresentar informações pormenorizadas sobre a utilização do Fundo e as melhorias que os projetos financiados geraram nos países beneficiários.»

## PROCESSO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

<b>Título</b>	Fundo de garantia relativo às ações externas
<b>Referências</b>	COM(2016)0582 – C8-0374/2016 – 2016/0274(COD)
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b> Data de comunicação em sessão	BUDG 6.10.2016
<b>Parecer emitido por</b> Data de comunicação em sessão	INTA 19.1.2017
<b>Relator(a) de parecer</b> Data de designação	Godelieve Quisthoudt-Rowohl 9.11.2016
<b>Exame em comissão</b>	28.2.2017
<b>Data de aprovação</b>	21.3.2017
<b>Resultado da votação final</b>	+: 30 -: 5 0: 3
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	William (The Earl of) Dartmouth, Laima Liucija Andrikienė, Maria Arena, Tiziana Beghin, David Borrelli, David Campbell Bannerman, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Marielle de Sarnez, Karoline Graswander-Hainz, Bernd Lange, David Martin, Emmanuel Maurel, Anne-Marie Mineur, Sorin Moisă, Franz Obermayr, Artis Pabriks, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Viviane Reding, Inmaculada Rodríguez-Piñero Fernández, Tokia Saïfi, Matteo Salvini, Marietje Schaake, Joachim Schuster, Joachim Starbatty, Adam Szejnfeld, Hannu Takkula, Iuliu Winkler, Jan Zahradil
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Klaus Buchner, Agnes Jongerius, Stelios Kouloglou, Ramona Nicole Mănescu, Ramon Tremosa i Balcells, Jarosław Wałęsa
<b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>	Philippe Loiseau, Jordi Solé

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

30	+
ALDE	Marietje Schaake, Hannu Takkula, Ramon Tremosa i Balcells, Marielle de Sarnez
ECR	David Campbell Bannerman, Joachim Starbatty, Jan Zahradil
EFDD	Tiziana Beghin
GUE/NGL	Stelios Kouloglou
PPE	Laima Liucija Andrikienė, Daniel Caspary, Salvatore Cicu, Ramona Nicole Mănescu, Artis Pabriks, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Viviane Reding, Tokia Saïfi, Adam Szejnfeld, Jarosław Wałęsa, Iuliu Winkler
S&D	Maria Arena, Karoline Graswander-Hainz, Agnes Jongerius, Bernd Lange, David Martin, Emmanuel Maurel, Sorin Moisă, Inmaculada Rodríguez-Piñero Fernández, Joachim Schuster

5	-
EFDD	William (The Earl of) Dartmouth
ENF	Philippe Loiseau, Franz Obermayr, Matteo Salvini
GUE/NGL	Anne-Marie Mineur

3	0
EFDD	David Borrelli
Verts/ALE	Klaus Buchner, Jordi Solé

Chave dos símbolos:

+ : a favor

- : contra

0 : abstenção